



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.629, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre calendário fiscal para o exercício de 2026, fixa valor da Unidade Padrão Municipal, corrige planta de valores, determina outras providências fiscais.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o previsto na Lei Complementar nº 02 de 26 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 4.207 de 27 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.360 de 15 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É fixado a seguir, o calendário fiscal para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, na forma do art. 52 da Lei 3.762/ 2017 e das Taxas de Serviços Urbanos previstas no art. 70 letras "a"; "b" e "c" da Lei Complementar nº 02/ 2017.

Data Limite para lançamento do imposto e respectiva taxas: até 28/02/2026;

Data limite para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), tendo como base de cálculo o valor lançado, 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado dos tributos de que trata o caput, e fixado o seguinte calendário:

1º parcela: 10 de março de 2026	6º parcela: 11 de agosto de 2026
2º parcela: 10 de abril de 2026	7º parcela: 10 de setembro de 2026
3º parcela: 11 de maio de 2026	8º parcela: 13 de outubro de 2026
4º parcela: 10 de junho de 2026	9º parcela: 10 de novembro de 2026
5º parcela: 13 de julho de 2026	10º parcela: 10 de dezembro de 2026

Art. 2º Será concedido desconto de 10% (dez por cento), a título de "bom pagador", aos contribuintes que na data de lançamento não possuir dívidas com o Município, e ainda, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista, em cota única, até o vencimento determinado no calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Parágrafo único. Os contribuintes poderão efetuar o pagamento da cota única de que trata o artigo primeiro, em até dez (10) dias corridos, a contar do vencimento, sem acréscimo de juros ou multa de mora e com os devidos descontos.

Art. 3° A Taxa de Vistoria de que trata o art. 87 parágrafos e incisos, da Lei Complementar n° 02/2017, devida para todos os licenciados do Município, inclusive autônomos, terá seu vencimento único na data de 15 de maio de 2026.

§ 1° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fixo, será lançado aos prestadores de serviços assim enquadrados, em até trinta dias do vencimento, que ocorre junto com a Taxa de Vistoria, ou seja, 15 de maio de 2026.

§ 2° No caso das atividades de prestadores de serviços, sujeito ao recolhimento por homologação, o vencimento dar-se-á na data de 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 4° O valor da Unidade Padrão Municipal - UP, de que trata o art. 197, caput e parágrafos, da LC 02/2017, para o exercício de 2026, passa a ser de R\$ 123,90 (Cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único. A correção da Unidade Padrão Municipal, de que trata o caput, levou em conta o percentual de 4,46 % (quatro vírgula quarenta e seis por cento), índice este definido pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses tendo como referência o mês de novembro de 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 5° A correção inflacionária que em decorrência determinou o valor da Unidade Padrão de que trata o art. 4°, caput e parágrafo único, será base para correção dos valores previstos no § 3° do art. 197 da LC n° 002/2017 e ainda, da Planta de Valores na forma disposta na Lei n° 3.762 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 6° A isenção de IPTU e Taxas correlatas de que trata o art. 185 e parágrafos da LC 002/2017, para imóveis predial, passa a ter o valor limite de R\$ 72.863,90 (Setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Art. 7° Fica estendido à dívida ativa de competência do exercício de 2025, os benefícios concedidos pela Lei Municipal n° 4.360 de 15 de outubro de 2025, que criou o programa "Ganha-Ganha", sendo que após o seu lançamento, poderá ser consolidada com outras dívidas anteriores, para pagamento ou parcelamento na forma do disposto na referida legislação.

Art. 8° Fazem parte na forma de anexo, as Tabelas mais utilizadas da Lei Complementar n° 02/2017 sendo que as que tratam dos Serviços Sanitários e de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

de saúde, e ainda, das Licenças Ambientais reguladas pela Lei Municipal nº 2.940/2008 também corrigidas pelo IPCA fazem parte como anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. As demais Tabelas constante da LC. 002/2017 - CTM, também serão corrigidas pelo Unidade Padrão - UP.

Art. 9º Os valores de até R\$ 10,00 (Dez Reais), por conta de diferenças de cálculo de sistema, incluindo os do Simples Nacional, deverão ser baixados, no sentido de evitar custos financeiros aos contribuintes e ao Município, por conta da necessidade de controle.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de janeiro de 2026.

MARCELO FÁRIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 05/01/2026.
Sandro Mota*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

TABELA ANEXA AO DECRETO N° 4.629/2026 POR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

I - Exame a Requerimento do Interessado	Microempresas e Autônomos	Emp. Pequeno Porte	Modalidade Geral
1) Exame de aparelhos, utensílios e vasilhames destinados ao preparo, fabricação, conservação ou acondicionamento de alimentos	R\$ 97,22	R\$ 178,40	R\$ 266,26
2) Exame Bacteriológico de água, visando a potabilidade	R\$ 97,22	R\$ 178,40	R\$ 266,26
3) Exame Químico de água, visando a potabilidade	R\$ 97,22	R\$ 178,40	R\$ 266,26
4) Equipamento antipoluição	R\$ 97,22	R\$ 178,40	R\$ 266,26
5) Outros não especificados	R\$ 97,22	R\$ 178,40	R\$ 266,26
II - Vistoria Técnico-Sanitária	Microempresas e Autônomos	Emp. Pequeno Porte	Modalidade Geral
1) A requerimento de Terceiros	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27
2) Para concessão de habite-se	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27
3) De prédios, suas unidades ou dependências utilizados em atividades de:	Microempresas e Autônomos	Emp. Pequeno Porte	Modalidade Geral
a) Consultório: médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de nutrição; clínica sem treinamento: média, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia; ambulatório, serviço de fonoaudiologia; gabinete de massagem; serviço de audiometria; gabinete de pedicuro; laboratório de análises químicas; laboratório de análises clínicas; laboratório de prótese dentaria; banco de sangue e sauna.	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27
b) Farmácia; drogaria/óptica; desintetizadora: desratizadora: comércio de prótese ortopédica; comércio de prótese ortopédica; comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento.	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27
4) De Controle de Alimentos	Microempresas e Autônomos	Emp. Pequeno Porte	Modalidade Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

a) Ambulantes em geral; veículos de transporte de produtos alimentícios em geral; refeitório e comércio de frutas e hortaliças	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27
8) Açougue e peixaria; bar; lancheria; restaurante e similares; comércio de produtos alimentícios em geral; depósito de bebidas em geral; hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers.	R\$ 97,22	R\$ 191,86	R\$ 286,27

TABELA DE TAXA DE SANGRIA E DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Bovinos	Por animal abatido	R\$ 13,41
Ovinos	Por animal abatido	R\$ 5,59
Suínos	Por animal abatido	R\$ 5,59
Mel	Cada lote de 120kg	R\$ 5,59
Leite	Cada 980 litros	R\$ 5,59
Ovos	Cada 230 dúzias	R\$ 5,59
Linguiças/Embutidos	Lotes de até 100kg	R\$ 5,59
Queijo e Similares	Lotes de até 50kg	R\$ 5,59
Tripa Seca	Por lote fiscalizado	R\$ 30,73

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS

Alvará Florestal	ID 04	ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 2.940
Autorização para Corte ou Poda	ID 23	R\$ 123,90
Licença Específica para Mineração	ID 27	R\$ 123,90
Certidão Negativa de Débito Ambiental	ID 16	R\$ 37,56
Certidão de Zoneamento	ID 17	R\$ 123,90
Declaração de alteração de responsabilidade ambiental	ID 24	R\$ 60,13
Declaração de alteração de responsabilidade técnica	ID 25	R\$ 37,56
Declaração de isenção	ID 20	R\$ 37,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Declaração de Licenciamento	ID 05	R\$ 37,56
Licença Ambiental Prévia	ID 01	(ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 2.940)
Licença Ambiental Instalação	ID 02	(ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 2.941)
Licença Ambiental Operação	ID 03	(ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 2.942)
Licença Especial Propaganda Falada	ID 18	R\$ 123,90
Licença Anuência		R\$ 37,56

TABELA DE LICENCIAMENTO FLORESTAL

Atividades listadas no anexo 1 Resolução do Conama 237/97	Característica da atividade para impacto ambiental	Porte para impacto local	Grau de Poluição	Valor em R\$
Manejo de Recursos Naturais	Uso de Recursos Naturais			
Exploração de Produtos e Subprodutos Florestais	(Descapoeiramento em propriedades com áreas menores ou iguais a 25 ha - AM)	Área de manejo de até 20 há	Alto	R\$ 174,88
	(Descapoeiramento em propriedades com áreas maiores que 25 ha - AM)	Área de manejo de até 80% da área da propriedade, no limite máximo de 100ha	Alto	R\$ 256,56
	Manejo Florestas Nativas, através do corte seletivo V	Até 10 m³	Médio	R\$ 177,26
	Exploração de florestas plantadas com espécies nativas AM	Todo	Médio	R\$ 174,88
	Aproveitamento de árvores em casos de calamidade pública causada por fenômeno	Todo	Alto	R\$ 233,21
Obras e Empreendimentos	Manejo de vegetação para implantação ou ampliação de obras ou atividades citadas neste anexo - AM	Até 5,0 ha	Alto	R\$ 279,83
Paisagismo	Manejo da Arborização Urbana - AT	Todo	Pequeno	R\$ 116,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

	Podas de espécies imunes ao corte ou outras	Todo	Pequeno	R\$ 174,88
	Transplantes de espécies imunes ao corte ou outras	Todo	Alto	R\$ 174,88

TABELA DE CUSTO PARA LICENCIAMENTO (IRRIGANTES) LEI 2.940/2008

Irrigantes até 10 HA	R\$ 260,01
Irrigantes acima de 10 até 30 HA	R\$ 388,33
Irrigantes acima de 30 até 50 HA	R\$ 606,39

TABELA DE PREÇOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL LEI 2.940/2008

Mínimo			
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R\$ 164,72	R\$ 202,80	R\$ 258,58
Instalação	R\$ 329,49	R\$ 456,25	R\$ 583,06
Operação	R\$ 228,11	R\$ 388,33	R\$ 481,67
Pequeno			
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R\$ 329,49	R\$ 405,60	R\$ 517,15
Instalação	R\$ 659,12	R\$ 912,64	R\$ 1.166,13
Operação	R\$ 456,32	R\$ 709,84	R\$ 963,65
Médio			
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R\$ 608,41	R\$ 811,22	R\$ 1.163,81
Instalação	R\$ 1.054,58	R\$ 1.875,99	R\$ 2.327,63
Operação	R\$ 912,64	R\$ 1.419,65	R\$ 2.428,32
Grande			
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R\$ 1.216,81	R\$ 1.875,99	R\$ 2.210,74
Instalação	R\$ 2.129,50	R\$ 3.752,08	R\$ 5.374,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Operação	R\$ 1.825,33	R\$ 2.839,40	R\$ 4.968,97
Excepcional			
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto
Licença Prévia	R\$ 2.180,24	R\$ 3.701,37	R\$ 4.664,75
Instalação	R\$ 4.309,85	R\$ 8.112,56	R\$ 10.749,26
Operação	R\$ 3.549,31	R\$ 5.323,81	R\$ 9.937,99

TABELA DE TAXAS DO ANO DE 2026

VALOR DA UP	R\$ 123,90	
	SOBRE UP	VALOR
1. REQUERIMENTOS (Tabela V)		
1.1 Inclusão de Alvará Comércio, Indústria e Serviço	15%	R\$ 18,58
1.2 Inclusão de Alvará Profissionais Liberais e Técnicos	15%	R\$ 18,58
1.3 Inclusão de Alvarás demais autônomos	15%	R\$ 18,58
1.4 Demais Requerimentos	30%	R\$ 37,16
2. CERTIDÕES (Tabela V)		
2.1 Negativa, por pessoa	30%	R\$ 37,16
2.2 Positiva, por pessoa	50%	R\$ 61,93
2.3 Carta de Habite-se	50%	R\$ 61,93
2.4 Baixa	20%	R\$ 24,78
2.5 Comprovação de atividade por ano	50%	R\$ 61,93
2.6 2ª Via Carta de Habite-se	20%	R\$ 24,78
2.7 Registro de Marca	40%	R\$ 49,55
2.8 Demais Certidões, por pedido	50%	R\$ 61,93
2.9 Segunda Via de Averbação	30%	R\$ 37,16
2.10 Segunda Via de Alvará para Construção	20%	R\$ 24,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

3. AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES (Tabela V)	30%	R\$ 37,16
4. ATESTADOS OU DECLARAÇÕES (POR UNID.) (tabela V)	30%	R\$ 37,16
5. Análise de Cadastro - INCRA	50%	R\$ 61,93
6. Expedição de 2ª via CCIR	20%	R\$ 24,78
7. Baixa de Inscrição Municipal do Cadastro de Atividades	30%	R\$ 37,16
8. 9. 10 .TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS (Tabela XI)		
8. Transferência de Táxi (Tabela XI) sobre UP	5	R\$ 619,34
9. Locação Quadra do Ginásio p/ hora (Tabela XI)	0,35	R\$ 43,35
10. Licença para Mineralização e Congêneres (Tabela XI)	2	R\$ 247,74
7. CEMITÉRIO (Tabela XI)		
7.4 Taxa de Exumação	0,5	R\$ 61,93
7.3 Registro de Óbito e Inumação (ADULTO)	0,20 + 0,60	R\$ 99,09
7.3 Registro de Óbito e Inumação (CRIANÇA)	0,20 + 0,30	R\$ 61,93
4. 5. 6. 7. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Tabela IX)		
4. Reposição de calçamento, por m²	30%	R\$ 37,16
5. Reposição de ruas não pavimentadas, por m²	10%	R\$ 12,39
6. Licença para abertura de valas (vias públicas)	35%	R\$ 43,35
7. Numeração de prédios	5%	R\$ 6,19
6. DEMAIS LICENÇAS (Tabela IV)		
Licença para Baile (p/ evento)	100%	R\$ 123,87
Licença para Carreira	200%	R\$ 247,74